



LEI N. 9.632.

Autor: Poder Executivo.

Revisa a tabela salarial do pessoal para atendimento do convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para a implementação do Projeto de Atenção às Urgências - SAMU, altera outros dispositivos da Lei Municipal n. 7.163/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Anexo I da Lei Municipal n. 7.163/2006 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 5.º da Lei Municipal n. 7.163/2006, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Será pago aos servidores contratados para atuar no Projeto de Atendimento Móvel às Urgências SAMU uma gratificação de atendimento de urgência móvel, nos seguintes percentuais e para os seguintes cargos:

I – 20% do vencimento fixado no Anexo I para o cargo de Teleatendente e Controlador de Frota; e

II – 25% do vencimento fixado no Anexo I para o cargo de Condutor de Veículos e Auxiliar de Enfermagem.”

Art. 3.º A revisão geral a ser concedida no ano de 2014 incidirá sobre a tabela de vencimentos constante do Anexo I, no idêntico percentual concedido aos servidores públicos municipais efetivos.

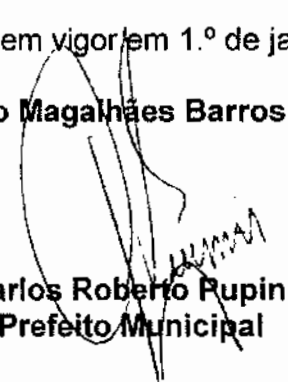


LEI N. 9.632.

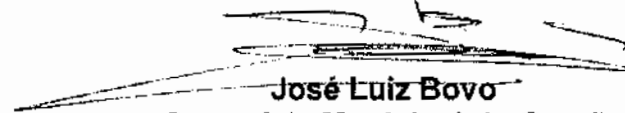
Art. 4.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2014.

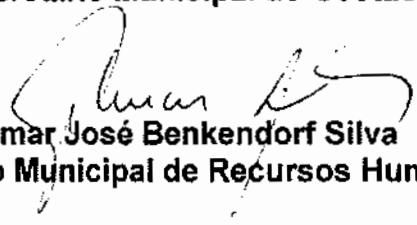
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 04 de dezembro de 2013.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos



ANEXO I

**CONCURSO PÚBLICO - SAMU 192
VENCIMENTO BÁSICO E CARGA HORÁRIA POR CATEGORIA**

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga horária semanal
Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 1.375,94	40 horas
Condutor de Veículos de Urgência	22	R\$ 1.328,12	40 horas
Teleatendente de Regulação Médica	17	R\$ 1.105,17	40 horas
Controlador de Frota	08	R\$ 1.105,17	40 horas
Médico Regulador Intervencionista	26	R\$ 5.817,90	20 horas
Enfermeiro Intervencionista	06	R\$ 4.148,39	40 horas



LEI N. 9.633.

Autor: Vereador Luciano Marcelo Simões de Brito.

Autoriza a concessão de direito real de uso de área de terras e benfeitorias à Terceira Igreja Presbiteriana Renovada de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pela data 10, da quadra 71, com área de 960,50m², do Conjunto Habitacional Sol Nascente, desta cidade, consoante matrícula n. 20774, em porção maior, do Registro de Imóveis – 2.º Ofício Local, de sua propriedade em favor da Terceira Igreja Presbiteriana Renovada de Maringá.

Art. 2.º A área de terras mencionada no artigo 1.º será destinada à manutenção do templo religioso edificado sobre o imóvel e à construção de dependências para assistência social.

Parágrafo único. As obras das dependências para assistência social deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de seis e vinte quatro meses, respectivamente.

Art. 3.º A concessão real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de vinte anos, podendo ser renovada.

Art. 4.º A área de terras concedida está descrita e confrontada nas cópias do mapa e do memorial descritivo, inclusos, que passam a fazer parte integrante desta Lei, na forma de anexos.

3